



Fl. n.: 07
Proc.: 06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 1.110/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRAFEGO DE CAMINHÕES TRANSPORTANDO CANA-DE-AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EXCEÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões e veículos de carga transportando cana-de-açúcar e seus derivados, nas vias públicas no âmbito do perímetro urbano, a exceção nas rodovias estaduais que cortam o município de Tarumã.

Art. 2º A proibição que trata o Artigo anterior somente será permitida para carga e descarga ou manutenção, sendo que para carga e descarga o tempo máximo de permanência será de 1 hora.

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá colocar placas indicativas em todos os acessos da cidade num prazo de 30 (trinta dias) após promulgação desta lei.

Art. 4º O descumprimento da lei, ficará o infrator sujeito às penalidades constante no Código Nacional de Transito, sendo a fiscalização de responsabilidade da Polícia Militar de Tarumã.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Abril de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Abril de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1110/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
25/04/2014 a 05/05/2014
TARUMÃ, 25/04/2014
Rafael da Silva Rodrigues